



**DECRETO N° 084, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Estabelece normas que regulamentam a Atribuição de Classes no Projeto de Alfabetização – Tuiuti Educação Nota 10”.

**PEDRO DONIZETTI DE GODOY**, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 590/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Tuiuti/SP e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.279/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação do Estado de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO o decreto/ parecer do CME que aprova o disposto no Referencial Curricular de Tuiuti – Adaptações ao Território Educativo Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O processo de escolha e atribuição das Classes do Projeto de Alfabetização – Tuiuti Educação Nota 10, acontecerá em duas etapas, a saber:

I. a primeira será para recondução na unidade escolar de atuação do professor com avaliação satisfatória, respeitando os critérios estabelecidos no artigo 2º;

II. a segunda etapa ocorrerá de interesse do candidato em atuar nas Classes do Projeto de Alfabetização – Tuiuti Educação Nota 10, mediante inscrição.

**Art. 2º** - O professor que assumir Classes do Projeto de Alfabetização – Tuiuti Educação Nota 10, será avaliado durante seu exercício no ano letivo pela equipe gestora da unidade escolar, juntamente com a Comissão Municipal de Alfabetização, considerando os seguintes critérios:

I. desempenho compatível no Projeto de Alfabetização – Tuiuti Educação Nota 10, registro da prática docente em consonância com as metas e projetos propostos no PPP da Unidade Escolar e o comprometimento com a aprendizagem do aluno;



II. situação funcional com relação à assiduidade, pontualidade, iniciativa, coerência, dinamismo e criatividade;

III. relacionamento interpessoal com alunos, pais, professores, equipe gestora da escola e supervisor de ensino;

IV. participação em HTPC específico, em cursos, oficinas ou outras atividades relacionadas ao trabalho pedagógico.

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Alfabetização, ao final de cada bimestre e/ou ano, submeterá as avaliações do professor para aprovação e/ou ciência ao Conselho de Escola, conforme o caso, respeitada as atribuições do colegiado.

§ 1º O professor avaliado com resultado acima de 80% de alfabetização da sala, será reconduzido para o ano letivo seguinte, conforme inciso I do art. 1º.

§ 2º Ao professor avaliado com resultado abaixo de 80% de alfabetização ao final do ano letivo, será vedada a participação no Processo de Atribuição de Classes do Projeto de Alfabetização – Tuiuti Educação Nota 10, para o ano subsequente.

**Art. 4º** - A recondução é o processo pelo qual o professor poderá continuar no projeto, na mesma unidade escolar, após avaliação satisfatória, de acordo:

I. a recondução será realizada após 1 (um) ano de atuação com avaliação satisfatória;

II. o professor que, mesmo com avaliação satisfatória, manifestar interesse em não ser reconduzido na unidade escolar de atuação, poderá escolher em outra unidade escolar, desde que esta tenha vaga livre;

III. o professor que manifestar interesse em atuar nas Classes do Projeto de Alfabetização – Tuiuti Educação Nota 10, terá a classe atribuída conforme classificação entre seus pares.

**Art. 5º** - Compete a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas expedir os atos necessários para cumprimento deste decreto, observado o contido no decreto nº 07, de 04 de janeiro de 2023, que Institui o Projeto de Alfabetização – Tuiuti Educação Nota 10 e dá outras providências, com estudos de ampliação para outras classes/ano que necessitem de intervenção pedagógica para melhoria da aprendizagem em qualquer tempo.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tuiuti, 23 de novembro de 2023.

**PEDRO DONIZETTI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e publicado no Paço Municipal em 23 de novembro de 2023.